

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.623/93

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICI PAL A CONTRATAR PARCELAMENTO DE ' DÍVIDA PARA COM O FGTS-FUNDO DE ' GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO 1 DO ESPIRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal demBaixo Guandu/ES, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º: Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a em nome do Município demBaixo Guandu, Estado do Espírito Santo, contratar através da Caixa Econômica Federal, na forma do Decreto nº 894, de 16 de Agosto de 1993 (D.O.U. de 17/08/93), parecelamento de divida para com o FGTS. equivalente, nesta data, 07 de Outubro de 1993, CRS 13.701.326,05 (Treze milhões, setecentos e hum mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros reais e cinco centavos);
- Art. 2º: Para amortização do principal e acessórios, fi ca o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a utilizar 3% (tres por cento) de correspondente Fundo de Participação dos Municípios-FPM, até a liquidação total dos débitos existentes;
- Art. 39: Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a adequar o Orçamento vigente, nos termos do Art. 110, Incisos I e II e Parágrafo Único da Lei nº 1.380/90 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)e Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- Art. 4º: 1 Esta Lei entra em vigor na data de sua publita ção, revogam-se as disposições em contrario.



DE VOLTA AO PROGRESSO"

continua...

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.623/93

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DU, ESTADO DO ESPIRITOSANTO, 20 DE OUTUBRO DE 1993.

Registrada e publicada em 20 de outubro 1.993

LANA MARA DOS ANJOS Sec.Mun.Adm. e Fin.

JOSE FRANCISCO DE BARROS PREFEITO MUNICIPAL

max - The state of the state of